



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 77/2025

Regulamenta a compra de passagens aéreas para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de passagens aéreas a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campo Belo/MG a fim de viabilizar o deslocamento destes para eventos, cursos e encontros com autoridades públicas, mormente em Brasília/DF e capitais estaduais, exceto Belo Horizonte/MG

CONSIDERANDO a celebração da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, em 9 de abril de 2025, originada do Processo Licitatório nº 008/2025, Pregão nº 001/2025, destinada a aquisição de passagens aéreas para a Câmara Municipal de Campo Belo/MG;

CONSIDERANDO a onerosidade excessiva para o Erário na compra de passagens aéreas nos dias próximos à realização da viagem.

R E S O L V E:

Art. 1º. A compra de passagem aérea será realizada mediante requerimento ao Setor de Contabilidade e Recursos Humanos

§ 1º. O requerimento de compra de passagem aérea a que se refere o *caput* deverá ser feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização da viagem, em ato formal assinado pelo interessado, não se admitindo pedidos verbais, por e-mail ou por aplicativos de mensagens.

§ 2º. O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em caráter excepcional, poderá, mediante justificativa fundamentada do interessado, dispensar o prazo de antecedência de requerimento de compra de passagem aérea.

Art.2º O Setor de Contabilidade e Recursos Humanos realizará contato com a prestadora de serviço para a aquisição de passagens aéreas para definição da data e horário do voo a ser realizado.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º. O Setor de Contabilidade e Recursos Humanos, ao receber as informações da prestadora de serviço para a aquisição de passagem aérea sobre as datas e horários disponíveis dos voos, as encaminhará ao interessado através de ligação telefônica ou por aplicativos de mensagens, momento a partir do qual, este terá o prazo de 4 (quatro) horas para indicar o voo escolhido

§ 2º. Caso o interessado não confirme o voo escolhido no prazo estabelecido no § 1º e a opção se torne indisponível, o Setor de Contabilidade e Recursos Humanos fará novo contato com a prestadora de serviço para a aquisição de passagem aérea, contudo, não se realizará sua compra quando o prazo entre a confirmação e a data do voo escolhido for inferior a 15 (quinze) dias, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Campo Belo, 11 de julho de 2025.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG